

PORTARIA Nº 112/2022

O professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, mantido pela Fundação Hermínio Ometto, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para a Incorporação de Atividades de Extensão Universitária aos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPCs) do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, nas modalidades presencial e a distância, nos termos da Portaria 111/2022 e da decisão da 202ª Reunião Ordinária aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Araras, 15 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

REGULAMENTO

Regulamenta a Incorporação de Atividades de Extensão Universitária aos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPCs) do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, nas modalidades presencial e a distância.

Art. 1º - Este Regulamento atende ao disposto no Parágrafo único do Art. 6º da Portaria n. 111/2022, que “Regulamenta o Desenvolvimento de Atividades de Extensão Universitária do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO”.

Art. 2º - O presente Regulamento tem como objetivo determinar as regras institucionais para inclusão nos currículos e realização de atividades de extensão referentes aos cursos de graduação presenciais e à distância oferecidos pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, em acordo com a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação e as políticas institucionais, expressas no Projeto Pedagógico Institucional – PPI.

Parágrafo único - A resolução citada no *caput* determina que todos os cursos de graduação ofertados pelas instituições de ensino superior do país contemplem, em suas matrizes curriculares, 10% da carga horária total em atividades de extensão universitária.

Art. 3º - As atividades de extensão desenvolvidas no primeiro ano de todos os cursos de graduação, em conformidade com o PPI, se alinham ao período de adaptação do estudante ao ensino universitário e têm a finalidade de prepará-lo como “agente transformador da sociedade”, tanto enquanto estudante, por meio de atividades de extensão desenvolvidas ao longo de sua formação, quanto após formados, como profissionais, no exercício de suas atividades em prol do desenvolvimento das comunidades onde irão atuar.

§ 1º - As atividades citadas no *caput* estão presentes na disciplina “Sustentabilidade”, que compõe o primeiro ou segundo período das matrizes de todos os cursos da FHO.

§ 2º - A disciplina de “Sustentabilidade” envolve conteúdos ministrados em sala de aula e atividades de extensão desenvolvidas pelos estudantes em projetos voltados à comunidade que não exigem do aluno conhecimentos específicos.

Art. 4º - A partir do terceiro período, a carga horária de Extensão a ser cumprida pelo aluno é representada por atividades que exigem conhecimentos específicos

da profissão, voltadas ao benefício da comunidade, aí entendida a cidade de Araras e os demais municípios que compõem a região do entorno do *campus*.

§ 1º - Atividades presentes nos conteúdos disciplinares: uma das formas de incorporação das atividades de extensão aos currículos é por meio de sua previsão como conteúdos de disciplinas regulares que os compõe; neste caso, é obrigatório que tais atividades estejam devidamente indicadas nos PPCs.

- a) Compõem estas atividades tanto as desenvolvidas pelos alunos em sala de aula que foquem sua posterior aplicação em organizações comunitárias (como aplicativos voltados às entidades assistenciais, materiais didáticos a serem fornecidos a escolas da região, entre outros) quanto atividades externas à sala de aula que beneficiem diretamente a comunidade.

§ 2º - Projetos específicos dos cursos: outra forma de incorporação das atividades de extensão aos currículos é por meio de projetos multidisciplinares específicos de cada curso (como os chamados “projetos integradores”); também, nestes casos, é obrigatório que tais projetos estejam devidamente indicados nos PPCs.

- a) Estes projetos não têm carga horária vinculada a disciplinas específicas; porém, deve estar devidamente evidenciada no PPC a sua consonância com os conteúdos ministrados nas disciplinas com eles envolvidas.

§ 3º - Deve-se assegurar a efetividade das atividades abordadas nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo, por meio de supervisão dos docentes, relatórios fornecidos pelos alunos e por documento de comprovação de sua realização, emitido pela organização beneficiada, quando for o caso.

§ 4º - Estas atividades devem ser objeto de avaliação e atribuição de notas, compondo a média final do aluno; sendo que os pesos e formas para determinação das notas ficam a critério dos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs.

Art. 5º - Cada curso poderá contemplar, para cumprimento de sua carga horária de extensão, concomitantemente, tanto atividades incluídas em conteúdos disciplinares quanto por meio de projetos interdisciplinares.

Art 6º - Os PPCs deverão incluir item específico onde as atividades de extensão deverão estar contempladas.

Parágrafo único – Deverão estar indicados a descrição e o percentual de carga horária destas atividades em relação à carga horária total do curso, de forma a caracterizá-las, em conformidade com este Regulamento.

Art. 7º - Independentemente da nota, o cumprimento das atividades de extensão pelo aluno é condição necessária para sua aprovação nas disciplinas que as preveem.

Art. 8º - Para que o aluno tenha direito a cursar em regime de dependência *online* disciplina que inclui conteúdos de atividades de extensão, é condição necessária que ele tenha cumprido tais atividades; caso contrário, o estudante deverá cursar novamente a disciplina em seu formato regular.

Art. 9º - Os coordenadores de curso deverão zelar para que as ações de extensão estejam devidamente registradas no sistema acadêmico para posterior aprovação pelo docente responsável, contabilização e acompanhamento, pelos alunos, de sua situação acadêmica em relação a tais atividades.

Art. 10 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Araras, 15 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. José Antonio Mendes

Reitor